



Ofício Nº 045/2022-SEMED

A Sua Excelência o Senhora Secretária municipal de Educação  
Sueli Silva e Silva.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Adiante o exposto a Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários á plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Cordialmente,

*Vânia S. de Cirqueira Alves*

Vânia Silva de Cirqueira Alves  
Secretária Adjunta de Educação



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: CONSTRUÇÃO DO GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**

**Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**

#### 1. APRESENTAÇÃO:

O presente projeto destina-se à orientação através de um conjunto de informações técnicas para a construção de um galpão educacional, a ser implantada no município de Campestre do Maranhão - MA.

#### 2. OBJETOS:

Geral:

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Administração vem tomando iniciativas no sentido de melhorar as condições da educação infantil. A presente construção visa criar áreas de apresentação e contemplação; de modo que incentive alunos, professores, pais e demais frequentadores a apreciarem as festividades, sendo um local para eventos culturais, festivais, apresentações, onde os alunos demonstrem seus talentos de forma informal, realizando um envolvimento de todos.

Específicos:

- Atender as necessidades dos alunos, educadores e frequentadores;
- Promover a diversidade cultural;
- Impulsionar o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos e professores.

#### 3. LOCALIZAÇÃO:

Zona Urbana do município de Campestre Do Maranhão – MA;

Coordenadas UTM Zona 23:

Longitude: 45°18'2.22"O

Latitude: 3°27'4.64"S

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Os eventos escolares fazem parte do cotidiano do meio acadêmico. O evento escolar além de difundir a imagem da instituição, envolve os participantes de forma cooperativa. Os eventos escolares possibilitam formar o indivíduo multidimensional, através de práticas diferenciadas, e muitas vezes, inusitadas para o educando no sentido de ter a possibilidade de aprendizado através de um evento. Outro ponto é a importância de o professor envolver os alunos na organização dos eventos escolares, geralmente, os alunos, principais sujeitos da instituição escolar, possuem pouca ou nenhuma participação na organização dos eventos que ali ocorrem. Portanto, faz-se necessário a construção do galpão educacional para que se promovam tais atividades educacionais.

#### 5. FAMÍLIAS BENEFICIADAS:

A população de toda região limítrofe do município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

#### 6. PRÉ-CONDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

**Objeto: CONSTRUÇÃO DO GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

**Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.**

### **Objeto:**

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução da Construção do Galpão Educacional no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1. SERVIÇOS INICIAIS**

##### **1.1.1. Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada**

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 2,5x5,0 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento: Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

##### **1.1.2. Locação da obra (execução de gabarito)**

Itens e suas características:

Peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5 x 23 cm, não aparelhada;

Prego polido com cabeça 17 x 21;

Concreto magro para lastro com preparo manual;

Tinta acrílica;

Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10” (250mm);

Execução:

Marcação de pontos em gabarito ou cavalete.

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;

Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);

O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;

Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”;

Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;

No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;

Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).

Critério para quantificação e pagamento: Utilizar a quantidade de pontos topográficos a serem demarcados no terreno para locação da edificação,



### 1.1.3. Administração local

Serviços: Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento: Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários. Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, a CODEVASF adota para cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

## 2. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

### 2.1. ESCAVAÇÃO DE SAPATAS

#### 2.1.1. Escavação manual para sapata

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da fiscalização.

#### 2.1.2. Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas

A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).

A moto niveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar o volume de projeto (geométrico), em metros cúbicos, de solo argiloso, a ser utilizado na execução de aterro, compactado com 95% da energia normal.

## 3. FUNDAÇÕES

### 3.1. CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA

#### 3.1.1. Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala

Itens e suas Características:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento : areia média : brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;



Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;

Nivelar a superfície final.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de concreto magro para execução de lastro com espessura de 5 cm, dado pela área de projeção da peça.

### **3.1.2. Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento**

Itens e suas características:

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem.

Execução:

As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura;

As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem;

Deverão estar alinhadas e niveladas;

Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas;

Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação;

O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área da fôrma executada.

### **3.1.3. Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação**

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

Procedimento executivo:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Critério de medição: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

### **3.1.4. Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento**

Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva;

Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas;

Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação;

Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial;

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização;

A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem;



O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície;

A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície;

A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto;

As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

Critérios para medição e pagamento: Volume de concreto (m<sup>3</sup>).

#### **4. SUPERESTRUTURA**

##### **4.1. CONCRETO ARMADO - PILARES**

##### **4.1.1. Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento**

Itens e suas características:

Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;

Fabricação de fôrma para vigas com chapa compensada plastificada - contém painéis (e = 18 mm) e sarrafos (2,5 x 7,0 cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;

Fabricação de escoras em madeira do tipo garfo - estrutura pré-fabricada para apoio e travamento da viga;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11).

Execução:

Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com garfos, de acordo com o indicado no projeto;

Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível);

Fixar as laterais da fôrma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla, para facilitar a desfôrma;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Critério para pagamento: Utilizar a área da superfície da fôrma de viga em contato com o concreto.

##### **4.1.2. Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação**

##### **4.1.3. Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação**

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

Procedimento executivo:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas de ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.



Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).  
NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção  
Critério de medição: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

#### **4.1.4. Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica, lançamento, adensamento e acabamento.**

Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva;

Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas;

Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação;

Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial;

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização;

A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem;

O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície;

A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície;

A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto;

As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

Critérios para medição e pagamento: Volume de concreto (m<sup>3</sup>).

## **4.2. VIGA BALDRAME**

### **4.2.1. Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento**

Itens e suas características:

Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;

Fabricação de fôrma para vigas com chapa compensada plastificada - contém painéis (e = 18 mm) e sarrafos (2,5 x 7,0 cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;

Fabricação de escoras em madeira do tipo garfo - estrutura pré-fabricada para apoio e travamento da viga;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11).

Execução:

Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com garfos, de acordo com o indicado no projeto;

Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível);

Fixar as laterais da fôrma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla, para facilitar a desfôrma;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;



Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Execução: Utilizar a área da superfície da fôrma de viga em contato com o concreto;

#### **4.2.2. Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala**

Itens e suas Características:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento: areia média : brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;

Em áreas extensas ou sujeitas a grande solitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;

Nivelar a superfície final.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de concreto magro para execução de lastro com espessura de 5 cm, dado pela área de projeção da peça.

#### **4.2.3. Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação**

#### **4.2.4. Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação**

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

Procedimento executivo:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Critério de medição: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

#### **4.2.5. Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá, lançamento, adensamento e acabamento.**

Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva;

Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas;

Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação;

Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial;

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização;

A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem;

O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície;



A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície;

A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto;

As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

Critérios para medição e pagamento: Volume de concreto (m<sup>3</sup>).

## **5. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**

### **5.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

#### **5.1.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas**

Itens e suas Características:

Blocos e canaletas estruturais de concreto 14x19x39 cm, 14x19x19 cm e 9x19x19 cm (espessura de 9 cm), com resistência de 4,5 MPa;

Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:9, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;

Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 12x50cm.

Execução:

Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais e execução da primeira fiada;

Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com palheta, formando-se dois cordões contínuos.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria estrutural, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.

#### **5.1.2. Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher**

O encunhamento das alvenarias sob a estrutura de concreto. A operação de encunhamento só deverá ser executada após decorridos 7 dias da conclusão do pano de alvenaria, de modo a garantir o perfeito travamento entre esta e a estrutura.

## **6. SISTEMAS DE COBERTURA**

### **6.1. EDIFICAÇÃO**

#### **6.1.1. Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.**

- Consideram-se cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes e ripas.

- A madeira utilizada é maçaranduba, opcionalmente angelim vermelho, serrada, não aparelhada ou outra de qualidade equivalente de cor uniforme.

- Considera que as madeiras são adquiridas nas bitolas comerciais, não incluindo serviço de serraria.

Dimensões comerciais das peças Comprimento: de 2,0 a 6,0 m variando de 0,5 em 0,5 m, com seção transversal de:

- Vigas: 6 x 12 cm e 6 x 16 cm.

- Caibros: 5 x 6 cm.

- Ripas 1 x 5 cm.

- Pranchas 5 x 30 cm.



- Colunas 15 x 15 cm e 30 x 30 cm.
- Pontaletes 7,5 x 7,5 cm.

\*Foi adotado para fins de orçamento, um tipo de ferragem mais representativa, embora sejam utilizados vários tipos de ferragem. O mesmo ocorre com os pregos. São utilizadas várias bitolas.

#### Execução:

As superfícies do topo das peças de madeira da estrutura do telhado ou cobertura, expostas ao ambiente exterior, devem ser impermeabilizadas. As ligações de peças sujeitas a esforços de tração devem ser efetuadas com o auxílio de cobre-juntas metálicos, fixados com parafusos.

As ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço focadas com parafusos.

As terças podem ser apoiadas nos oitões em alvenaria através de um reforço na região do apoio com dois ferros de 5 ou 6,3 mm na última junta horizontal e acima da última fiada, dentro de uma camada de reboco.

As emendas dos pontaletes devem ser asseguradas pelos dois lados com duas talas de madeira presas ou com duas chapas de aço parafusadas.

As emendas das terças devem ser feitas sobre os apoios ou aproximadamente 1/4 do vão, com chanfros de 45° no sentido da parte mais curta da terça.

Reforçar as emendas com cobre juntas de madeira em ambas as faces laterais da terça, pregadas em fileiras horizontais.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério para pagamento: Utilizar a área de projeção do telhado.

#### **6.1.2. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.**

Itens e suas características:

Telhadista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares;

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m;

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira;

Conjunto de vedação com arruela de PVC cônica;

Guincho elétrico de coluna.

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);



Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

Critério para pagamento: Utilizar a área de projeção do telhado.

## **7. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **7.1. Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos**

Itens e suas características:

Emulsão asfáltica com elastômeros para impermeabilização.

Execução:

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;

Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

## **8. REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

### **8.1. EDIFICAÇÃO**

#### **8.1.1. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.**

Itens e suas características:

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3.

Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;

Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **8.1.2. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.**

A argamassa do emboço deverá ser preparada de acordo com as especificações previstas na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espelhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-o peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

Sequência da execução de um emboço:

Após a execução do chapisco sobre a alvenaria;

Colocação das taliscas;

Preenchimento com argamassa formando as “mestras”

Nivelamento das “mestras”

Execução do emboço/reboço.



Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição dos emboços/rebocos será o metro quadrado real executado, descontando-se todos os vãos livres tais como portas, janelas, aberturas, etc.

## **9. SISTEMAS DE PISOS**

### **9.1. PAVIMENTAÇÃO INTERNA**

#### **9.1.1. Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico**

Itens e suas Características:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento: areia média : brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita. Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;

Nivelar a superfície final.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de concreto magro para execução do contrapiso com espessura de 5 cm, dado pela área de projeção da peça.

#### **9.1.2. Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi.**

Itens e suas características:

- Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela aplicação da massa.
- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).
- Massa epóxi bicomponente (massa + catalisador).

Execução:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e/ou ajudantes) envolvidos diretamente com a aplicação de massa.
- Para a obtenção dos coeficientes da composição foram analisados em campo serviços com portas de madeira.
- Em casos de superfícies circulares, considerar a área em contato com a massa, ou seja, a área de superfície da peça em que será aplicada a massa.
- O serviço de lixamento envolvido na composição é manual e contempla o lixamento após a aplicação do produto.
- As produtividades dessa composição não contemplam o preparo da superfície (lixamento e aplicação de fundo) antes da aplicação da massa. Para tal atividade, utilizar a composição específica do serviço.
- A composição considera a aplicação de 1 demão do produto.
- O consumo do produto foi estimado de forma teórica, a partir dos manuais dos fabricantes de massa para madeira.
- Foram consideradas as perdas de massa no consumo do material.
- Ferramentas consideradas para a execução do serviço: espátula e desempenadeira.

Critério para pagamento do serviço: Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro. - Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

### **9.2. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

#### **9.2.1. Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas.**

Itens e suas Características:

Grama esmeralda;

Terra vegetal.

Execução:

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada em obediência às indicações do projeto;



Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas. As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento;

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar;

Esta operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada do gramado.

Cultivo: Rústica, deve ser cultivada a pleno sol, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. Não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas sombreadas. Multiplica-se pela divisão dos rizomas enraizados. Local Aplicação: Conforme projeto de paisagismo.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área total de concregrama a receber o plantio de grama.

## **10. PINTURAS E ACABAMENTOS**

### **10.1. EDIFICAÇÃO**

#### **10.1.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão**

Itens e suas características:

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Critério de pagamento: Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

#### **10.1.2. Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos**

Itens e suas características:

Massa acrílica – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348 - Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Execução:

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante;

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;

Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

Critério para pagamento: Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.). As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

#### **10.1.3. Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo**

Itens e suas características:

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução:



Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Critério para pagamento do serviço: Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro. - Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

## **11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

### **11.1. EXTINTOR**

#### **11.1.1. Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg**

Serão fornecidas extintores de pó químico seco (PQS), de acordo com as especificações do projeto.

Medições: para fins de medição, o valor adotado é unidade fornecida in loco.

### **11.2. OUTROS**

#### **11.2.1. Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h**

Itens e suas características:

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da luminária;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da luminária;

Luminária de emergência com potência de 2 W e uso de bateria de lítio com autonomia de 6 horas.

Execução:

Verifica-se o local de instalação da luminária, próximo a uma tomada;

Fixa-se a luminária de emergência através de parafusos;

Em seguida é feita a conexão do plug da luminária à tomada.

Utilizar a quantidade de luminária de emergência, presente no projeto.

#### **11.2.2. Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm**

Serão fornecidas extintores de pó químico seco (PQS), de acordo com as especificações do projeto.

Medições: para fins de medição, o valor adotado é unidade fornecida in loco.

#### **11.2.3. Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm**

Serão fornecidas extintores de pó químico seco (PQS), de acordo com as especificações do projeto.

Medições: para fins de medição, o valor adotado é unidade fornecida in loco.

## **12. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**

### **12.1. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**

#### **12.1.1. Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões**

Será instalado eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Medições: para fins de medição, o valor adotado será metro.

#### **12.1.2. Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm**

Itens e suas características:

Eletricista com encargos complementares: profissional responsável pela instalação de caixas de



passagem;

Auxiliar de electricista com encargos complementares;

Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada de dimensões.

Execução:

Posicionar a caixa de passagem na posição de instalação e verificar prumo;

Fixar a caixa com os parafusos que acompanham o insumo caixa de passagem;

Fixar a placa de montagem já com os disjuntores, cabos, etc, instalados;

Fixar a tampa metálica com os parafusos que acompanham o insumo caixa de passagem.

Critério para pagamento: Utilizar a quantidade de caixas de passagem de acordo com projeto

## **12.2. CABOS E FIOS (CONDUTORES)**

### **12.2.1. Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chamas, 450/750 V**

Itens e suas características:

Cabo de cobre, 2,5 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

Execução:

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com as seções respectivas, efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

### **12.2.2. Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm<sup>2</sup>, anti-chamas, 450/750 V**

Itens e suas características:

Cabo de cobre, 4,00 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

Execução:

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com as seções respectivas, efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

## **12.3. ILUMINAÇÃO E TOMADAS**

### **12.3.1. Ponto de tomada universal, 10A, cor branca, completa**

### **12.3.2. Ponto de tomada universal, 20A, cor branca, completa**

Itens e suas características:

Tomada simples, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa;

Caixa elétrica octogonal, em PVC, 3" x 3";

Caixa elétrica retangular, em PVC, 4" x 2";

Eletrodutos corrugados em PVC, DN 20 MM (1/2"), instalados em circuitos terminais (do



quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação);

Abraçadeira metálica rígida, TIPO "D" 1/2", com diâmetros de 20 mm;

Cabo de cobre, 2,5 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

Execução: Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;

Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede);

Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;

Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;

Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;

Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulos). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a quantidade de pontos de tomada residencial que estão presentes no projeto.

### **12.3.3. Ponto de interruptor 2 teclas simples**

Itens e suas características:

Interruptor simples (2 módulos), conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V;

Caixa elétrica octogonal, em PVC, 3" x 3";

Caixa elétrica retangular, em PVC, 4" x 2";

Eletrodutos corrugados em PVC, DN 20 MM (1/2"), instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação);

Abraçadeira metálica rígida, TIPO "D" 1/2", com diâmetros de 20 mm;

Cabo de cobre, 1,5 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;

Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede);

Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;

Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;

Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;

Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-



se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a quantidade de pontos de iluminação residencial, que utiliza 2 interruptores simples, eletrodutos instalados em laje no teto da edificação e em parede de alvenaria que estão presentes no projeto.

#### **12.3.4. Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13**

Itens e suas características:

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da lâmpada;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da lâmpada;

Lâmpada fluorescente tubular 32/36 W para base G13;

Reator eletrônico para 1 lâmpada 36/40 W, fluorescente e bivolt;

Soquete base G13 de baquelite para lâmpadas.

Execução: Conecta-se o reator aos cabos da rede elétrica já instalados; - Encaixa-se a lâmpada às bases G13 do reator.

Critério para pagamento: Utilizar a quantidade de lâmpada fluorescente tubular 32/36 W para base G13, presente no projeto.

### **13. ELEMENTOS**

#### **13.1. PLAYGROUD**

##### **13.1.1. Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem**

Serão instalados diversos brinquedos em posições determinadas em projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Serão montados e instalados de acordo com o fabricante.

Medições: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

### **14. SERVIÇOS FINAIS**

#### **14.1. Limpeza de obra**

Conteúdo do Serviço: O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e todos os materiais de limpeza necessários, de acordo com as superfícies a serem limpas. Entre esses serviços estão incluídos a limpeza de louça, metais, rodapé, assoalho, entre outros

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: Primeiro é feita uma limpeza grossa, chamada de desengrosso. Quando a pintura fica pronta, é feita a limpeza final. A limpeza inicia-se logo após o término da construção, têm um papel fundamental para garantir uma boa impressão e evitar danos aos materiais. Após concluída a limpeza grossa, inicia-se a limpeza final, isto é limpeza fina, que é baseada em procedimentos específicos de acordo com a atividade final a ser realizada na construção e geralmente realizada pelo próprio cliente. Recomenda-se fazer um checklist, prevendo com todas as áreas a serem limpas, e que tipo de matérias de limpeza serão empregados, devido a especificidade de cada material de revestimento do ambiente.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Critério de Medição: Por m2 de área construída a ser limpa (m2).

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL

REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 202

BDI : 31,25%

MARGOS SOCIAIS : 83,87%

LOCAL: Campestre - MA

CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL							R\$	92.360,16
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>8.572,47</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 367,26	R\$ 482,02	R\$ 2.169,09
1.1.2	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	6,01	R\$ 6,08	R\$ 7,98	R\$ 47,94
1.1.3	CP-01	CPU	Administração local	mês	1,00	R\$ 4.842,24	R\$ 6.355,44	R\$ 6.355,44
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 2.378,71</b>
<b>2.1</b>			<b>ESCAVAÇÃO DE SAPATAS</b>					
2.1.1	96527	SINAPI	Escavação manual para sapata	m <sup>3</sup>	8,00	R\$ 86,08	R\$ 112,98	R\$ 903,84
2.1.2	C0330	SEINFRA	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas	m <sup>3</sup>	12,03	R\$ 93,41	R\$ 122,60	R\$ 1.474,87
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 5.076,50</b>
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA</b>					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 24,43	R\$ 32,06	R\$ 320,60
3.1.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	8,00	R\$ 81,80	R\$ 107,36	R\$ 858,88
3.1.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	57,33	R\$ 14,29	R\$ 18,75	R\$ 1.074,93
3.1.4	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,59	R\$ 598,94	R\$ 786,10	R\$ 2.822,09
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 11.271,48</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					
4.1.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	38,50	R\$ 56,94	R\$ 74,73	R\$ 2.877,10
4.1.2	92882	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,56	R\$ 14,15	R\$ 18,57	R\$ 827,47
4.1.3	92883	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,38	R\$ 13,60	R\$ 17,85	R\$ 1.541,88
4.1.4	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m <sup>3</sup>	2,10	R\$ 571,20	R\$ 749,70	R\$ 1.574,37
<b>4.2</b>			<b>VIGA BALDRAME</b>					
4.2.1	92467	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 99,61	R\$ 130,73	R\$ 784,38
4.2.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	2,40	R\$ 24,43	R\$ 32,06	R\$ 76,94
4.2.3	92882	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	20,38	R\$ 14,15	R\$ 18,57	R\$ 378,45
4.2.4	92884	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,74	R\$ 14,27	R\$ 18,72	R\$ 369,53
4.2.5	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m <sup>3</sup>	3,79	R\$ 571,20	R\$ 749,70	R\$ 2.841,36
<b>5</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					<b>R\$ 2.727,45</b>
<b>5.1</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.1.1	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	m <sup>2</sup>	29,20	R\$ 69,88	R\$ 91,71	R\$ 2.677,93
5.1.2	93201	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	m	8,00	R\$ 4,72	R\$ 6,19	R\$ 49,52
<b>6</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					<b>R\$ 13.684,29</b>
<b>6.1</b>			<b>EDIFICAÇÃO</b>					
6.1.1	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por peças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou	m <sup>2</sup>	116,83	R\$ 25,45	R\$ 33,40	R\$ 3.902,12
6.1.2	94210	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m <sup>2</sup>	116,83	R\$ 63,80	R\$ 83,73	R\$ 9.782,17
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 589,42</b>
7.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	11,51	R\$ 39,02	R\$ 51,21	R\$ 589,42
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					<b>R\$ 2.519,95</b>
<b>8.1</b>			<b>EDIFICAÇÃO</b>					
8.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	m <sup>2</sup>	58,40	R\$ 3,26	R\$ 4,27	R\$ 249,36
8.1.2	87792	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014	m <sup>2</sup>	58,40	R\$ 29,63	R\$ 38,88	R\$ 2.270,59
<b>9</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					<b>R\$ 21.848,00</b>
<b>9.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
9.1.1	90932	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ 72,92	R\$ 95,70	R\$ 9.837,96
9.1.2	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos,	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ 57,63	R\$ 75,63	R\$ 7.774,76

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL

Referência : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 202

BDI : 31,25%

Margos Sociais : 83,87%

Local: Campestre - MA

CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL							R\$	92.360,16	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
9.2			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>						
9.2.1	103946	SINAPI	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas, af 05/2022	m²	56,00	R\$ 57,63	R\$ 75,63	R\$	4.235,28
10			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					R\$	1.851,26
10.1			<b>EDIFICAÇÃO</b>						
10.1.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	29,20	R\$ 2,24	R\$ 2,94	R\$	85,84
10.1.2	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m²	29,20	R\$ 21,29	R\$ 27,94	R\$	815,84
10.1.3	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	58,40	R\$ 12,39	R\$ 16,26	R\$	949,58
11			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					R\$	558,59
11.1			<b>EXTINTOR</b>						
11.1.1	8751	ORSE	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	1,00	R\$ 306,00	R\$ 401,62	R\$	401,62
11.2			<b>OUTROS</b>						
11.2.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	R\$ 26,90	R\$ 35,30	R\$	70,60
11.2.2	C4649	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	un	1,00	R\$ 45,07	R\$ 59,15	R\$	59,15
11.2.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	1,00	R\$ 20,74	R\$ 27,22	R\$	27,22
12			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 20V</b>					R\$	5.080,60
12.1			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						
12.1.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 8,08	R\$ 10,60	R\$	106,00
12.1.2	100556	SINAPI	Caixa de passagem embutida: aço pintada 20 x 20 x 10 cm	un	1,00	R\$ 38,20	R\$ 50,13	R\$	50,13
12.2			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>						
12.2.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	250,00	R\$ 3,83	R\$ 5,02	R\$	1.255,00
12.2.2	91929	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	50,00	R\$ 7,31	R\$ 9,59	R\$	479,50
12.3			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						
12.3.1	93141	SINAPI	Ponto de tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	5,00	R\$ 146,04	R\$ 191,67	R\$	958,35
12.3.2	93143	SINAPI	Ponto de tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	5,00	R\$ 148,30	R\$ 194,64	R\$	973,20
12.3.3	93137	SINAPI	Ponto de interruptor 2 teclas simples	un	2,00	R\$ 139,21	R\$ 182,71	R\$	365,42
12.3.4	97616	SINAPI	Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13	un	10,00	R\$ 68,04	R\$ 89,30	R\$	893,00
13			<b>ELEMENTOS</b>					R\$	15.928,00
13.1			<b>PLAYGROUD</b>						
13.1.1	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UND	1,00	R\$ 12.135,62	R\$ 15.928,00	R\$	15.928,00
14			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					R\$	273,44
14.1	2450	ORSE	Limpeza de obra	m²	102,80	R\$ 2,03	R\$ 2,66	R\$	273,44
							<b>Valor TOTAL em R\$ com BDI</b>	<b>R\$ 92.360,16</b>	

O presente orçamento importa o valor de:

**Noventa E Dois Mil, Trezentos E Sessenta Reais E Dezesseis Centavos**

Responsável técnico

quarta-feira, 31 de agosto de 2022

**PROPONENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
**REFERÊNCIA :** SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração  
**ENCARGOS SOCIAIS :** 83,87%  
**LOCAL:** Campestre - MA

**BDI : 31,25%**

**CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL**

<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1 SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada			
	Largura		Altura	
	1,50	x	3,00	= 4,50 m <sup>2</sup>
1.1.2	Locação da obra (execução de gabarito)			
	Comprimento		Largura	
	15,02	x	0,4	= 6,01 m <sup>2</sup>
1.1.3	Administração local			
			MÊS	
			1,00	= 1,00 MÊS
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>				
<b>2.1 ESCAVAÇÃO DE SAPATAS</b>				
2.1.1	Escavação manual para sapata		VOLUME	
			8,00	= 8,00 M <sup>3</sup>
2.1.2	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas		VOLUME	
			12,03	= 12,03 M <sup>3</sup>
<b>3 FUNDAÇÕES</b>				
<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA</b>				
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala		ÁREA	
			10,00	= 10,00 M <sup>2</sup>
			*ver projeto	
3.1.2	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento		ÁREA	
			8,00	= 8,00 M <sup>2</sup>
			*ver projeto	
3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação		QUILO	
			57,33	= 57,33 KG
			*ver projeto	
3.1.7	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento		VOLUME	
			3,59	= 3,59 M <sup>3</sup>
			*ver projeto	
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES</b>				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento		ÁREA	
			38,50	= 38,50 M <sup>2</sup>
			*ver projeto	
4.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação		QUILO	
			44,56	= 44,56 KG
			*ver projeto	
4.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação		QUILO	
			86,38	= 86,38 KG
			*ver projeto	
4.1.4	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento. af_06/20		VOLUME	

**PROPONENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
**REFERÊNCIA :** SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração  
**ENCARGOS SOCIAIS :** 83,87%  
**LOCAL:** Campestre - MA

**BDI : 31,25%**

<b>CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL</b>			
		2,10	= 2,10 M <sup>3</sup>
			*ver projeto
<b>4.2</b>	<b>VIGA BALDRAME</b>		
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	ÁREA 6,00	= 6,00 M <sup>2</sup>
			*ver projeto
4.2.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	ÁREA 2,40	= 2,40 M <sup>2</sup>
			*ver projeto
4.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	QUILO 20,38	= 20,38 KG
			*ver projeto
4.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	QUILO 19,74	= 19,74 KG
			*ver projeto
4.2.5	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento. af_06/20	VOLUME 3,79	= 3,79 M <sup>3</sup>
			*ver projeto
<b>5</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>		
<b>5.1</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>		
5.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	ÁREA 29,20	= 29,20 M <sup>2</sup>
5.1.2	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	PERIMETRO 8,00	= 8,00 M <sup>1</sup>
<b>6</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>		
<b>6.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>		
6.1.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica	ÁREA 116,83	= 116,83 M <sup>2</sup>
6.1.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de	ÁREA 116,83	= 116,83 M <sup>2</sup>
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
7.1	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	ÁREA 11,51	= 11,51 M <sup>2</sup>
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>		
<b>8.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>		
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	ÁREA 58,40	= 58,40 M <sup>2</sup>
8.1.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de facha	ÁREA 58,40	= 58,40 M <sup>2</sup>
<b>9</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>		
<b>9.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>		
9.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico		

**PROponente :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
**Objeto:** CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
**Referência :** SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração  
**Encargos Sociais :** 83,87%  
**Local:** Campestre - MA

BDI : 31,25%

		<b>CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL</b>	
		ÁREA	
		102,80	= 102,80 M <sup>2</sup>
9.1.2	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	ÁREA	
		102,80	= 102,80 M <sup>2</sup>
<b>9.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>		
9.2.1	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	ÁREA	
		56,00	= 56,00 M <sup>2</sup>
<b>10</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>		
<b>10.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>		
10.1.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	ÁREA	
		29,20	= 29,20 M <sup>2</sup>
		<b>TOTAL</b>	<b>= 29,20 M<sup>2</sup></b>
10.1.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	ÁREA	
		29,20	= 29,20 M <sup>2</sup>
10.1.3	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	ÁREA	
		58,40	= 58,40 M <sup>2</sup>
<b>11</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>		
<b>11.1</b>	<b>EXTINTOR</b>		
11.1.1	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	UND	
		1,00	= 1,00 UND
<b>11.2</b>	<b>OUTROS</b>		
11.2.1	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	UND	
		2,00	= 2,00 UND
11.2.2	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND
11.2.3	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>		
<b>12.1</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>		
12.1.1	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	COMPRIMENTO	
		10,00	= 10,00 M
12.1.2	Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND
<b>12.2</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>		
12.2.1	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	COMPRIMENTO	
		250,00	= 250,00 M
12.2.2	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	COMPRIMENTO	
		50,00	= 50,00 M
<b>12.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>		

**PROPONENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
**REFERÊNCIA :** SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração  
**ENCARGOS SOCIAIS :** 83,87% **BDI :** 31,25%  
**LOCAL:** Campestre - MA

CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL			
12.3.1	Ponto de tomada universal, 10A, cor branca, completa	UND	
		5,00	= 5,00 UND
12.3.2	Ponto de tomada universal, 20A, cor branca, completa	UND	
		5,00	= 5,00 UND
12.3.3	Ponto de interruptor 2 teclas simples	UND	
		2,00	= 2,00 UND
12.3.4	Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13	UND	
		10,00	= 10,00 UND
<b>13 ELEMENTOS</b>			
13.1	PLAYGROUD		
13.1.1	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UND	
		1,00	= 1,00 UND
<b>14 SERVIÇOS FINAIS</b>			
14.1	Limpeza de obra	ÁREA	
		102,80	= 102,80 M <sup>2</sup>

**PROponente :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
**Objeto:** CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
**REFERÊNCIA :** SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração  
**ENCARGOS**  
**SOCIAIS :** 83,87%  
**LOCAL:** Campestre - MA

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Item	TIPO	FONTE	FURNecedor	CODIGO	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidad e	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
01	C	SINAPI-MA	"site" CEF	CP-01 90778	Administração local da obra (eng. de obra, etc) Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares Taxa de bdi %	MES H	48	100,88	4.842,24
					Total da composição				4.842,24

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA  
 OBJETO : CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL  
 REFERÊNCIA : SINAPI - MA de Junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de Junho de 2022, com desoneração  
 ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%  
 LOCAL : Campestre - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	ETAPAS					
				1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.572,47	9,28%	60,00%	10,00%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES	2.378,71	2,58%	90%	10%	642,94	642,94	642,94	642,94
3	FUNDAÇÕES	5.076,50	5,50%	50%	40%	507,65	-	-	-
4	SUPERESTRUTURA	11.271,48	12,20%	2.538,25	2.030,60	507,65	-	-	-
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	2.727,45	2,95%	-	4.508,59	2.254,30	3.381,44	1.127,15	-
6	SISTEMAS DE COBERTURA	13.684,29	14,82%	-	818,24	1.090,98	818,24	-	-
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	589,42	0,64%	-	-	-	-	6.842,15	6.842,15
8	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	2.519,95	2,73%	-	-	-	206,30	206,30	176,83
9	SISTEMAS DE PISOS	21.848,00	23,66%	-	-	755,99	-	-	1.763,97
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	1.851,26	2,00%	-	-	6.554,40	5.462,00	5.462,00	4.369,60
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	558,59	0,60%	-	-	555,38	555,38	740,50	60%
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	5.080,60	5,50%	-	-	40%	20%	223,44	335,15
13	ELEMENTOS	15.928,00	17,25%	-	-	2.032,24	1.016,12	2.032,24	-
14	SERVIÇOS FINAIS	273,44	0,30%	-	-	-	-	-	15.928,00
Valores Totais		92.360,16	100,00%	9.822,57	8.452,55	14.393,86	12.082,41	17.276,71	30.332,07

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL**

**SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 21,**

**REFERÊNCIA : com desoneração; ORSE de junho de 2022, com desoneração**

**LOCAL: Campestre - MA**

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central		3,74%
		Total AC =	<b>3,74%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		0,59%
		Total DF =	<b>0,59%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENT</b>		
	taxa de seguros		0,40%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,40%
		Total R=	<b>1,77%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		7,40%
		Total L =	<b>7,40%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		4,50%
		Total I =	<b>13,15%</b>

**TOTAL (BDI) = 31,25%**

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

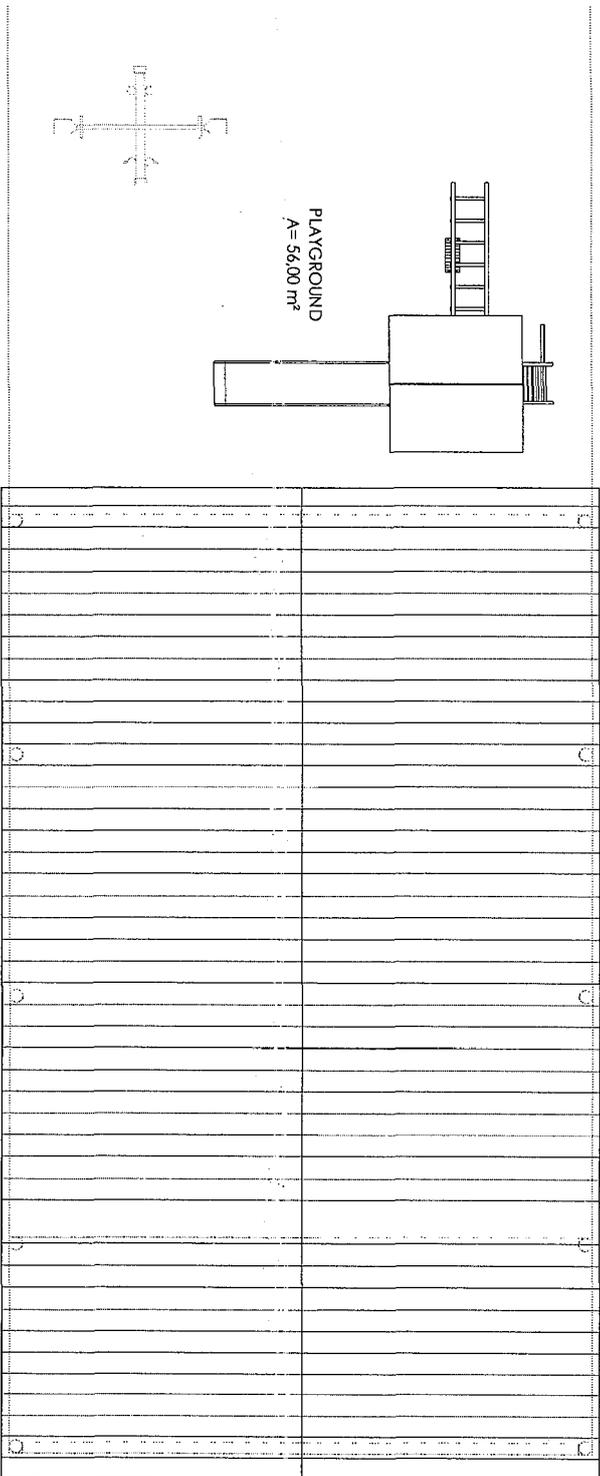
OBJETO: CONSTRUÇÃO GALPÃO EDUCACIONAL

REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração;

LOCAL: Campestre - MA

**ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,37%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

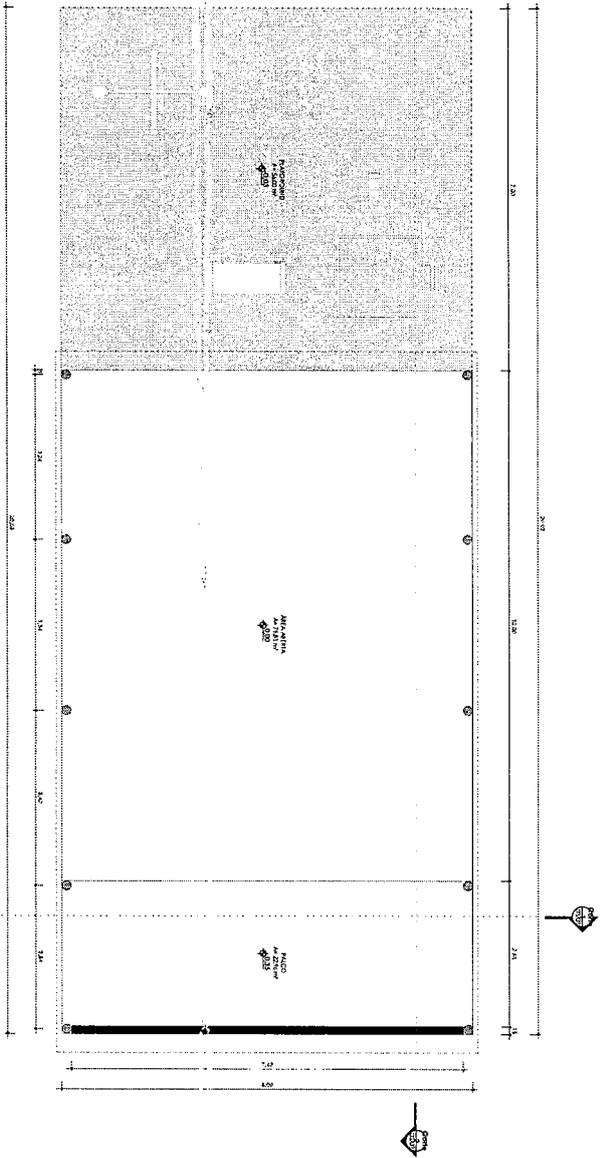


**PLANTA DE LAYOUT**

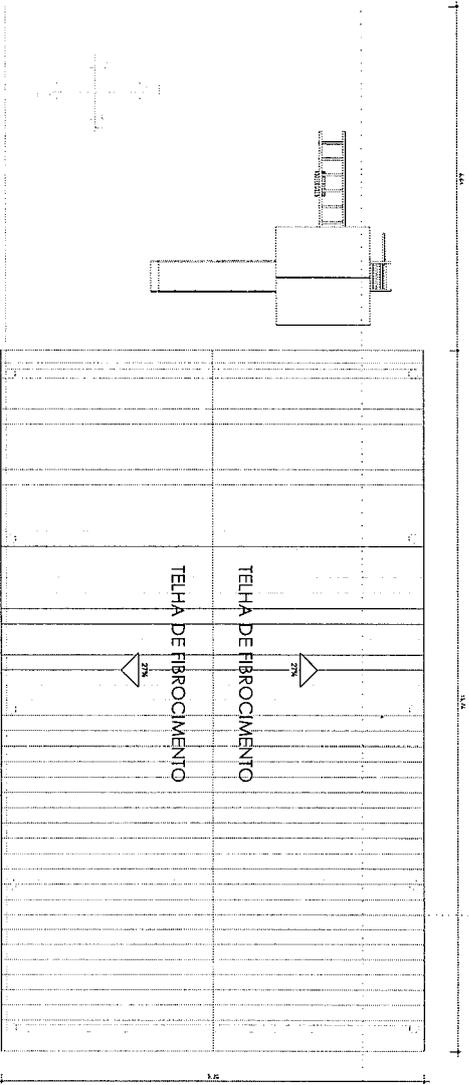
1

1 : 100

		<b>TÍTULO:</b> Galpão da Educação	
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Campestre do Maranhão - MA		<b>PRANCHA:</b> <b>01/03</b>	
<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA DE LAYOUT		<b>DATA:</b> Agosto/2022	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Leandro de Oliveira Silva		<b>ESCALA:</b> 1 : 100	
<b>CREA:</b> 111631605-6			



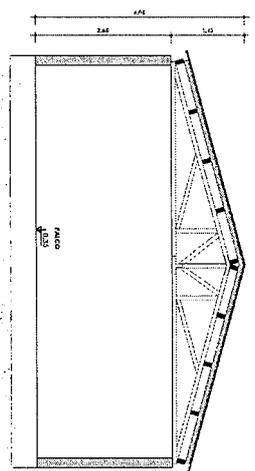
1 PLANTA BAIXA  
1:50



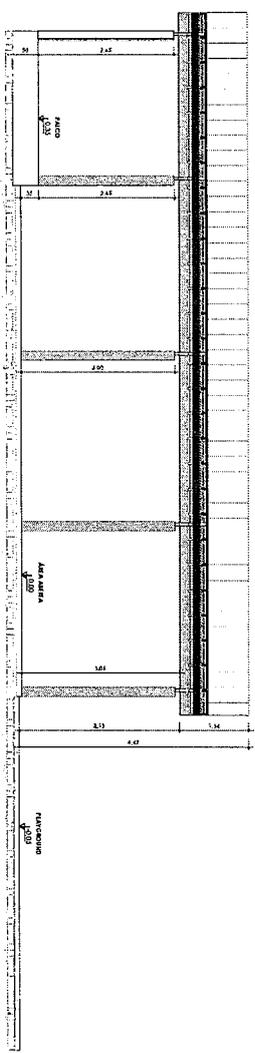
2 PLANTA DE COBERTURA  
1:50

<b>PLANTA BAIXA E DE COBERTURA</b>	
PROPOSTOR: Gestão da Educação	PROPOSTOR: Prefeitura do Campeste do Maranhão
ENDEREÇO DO LOTE: Campeste do Maranhão - MA	ENDEREÇO: Agosto/2022
Loteamento de Ouseiros S/Nº, Registro nº 11151/19046 Ação	
ESCALA: 1:50	PROPOSTOR: Campeste do Maranhão 2021
FORMATO	COORDENADAS: LATITUDE: 3°22'44.3"
<b>A1</b>	Área do terreno: 158,79 m <sup>2</sup>
	Perímetro: 56,05 m
	Área de utilização: 353,55 m <sup>2</sup>
	INSCRIÇÃO: 02/03

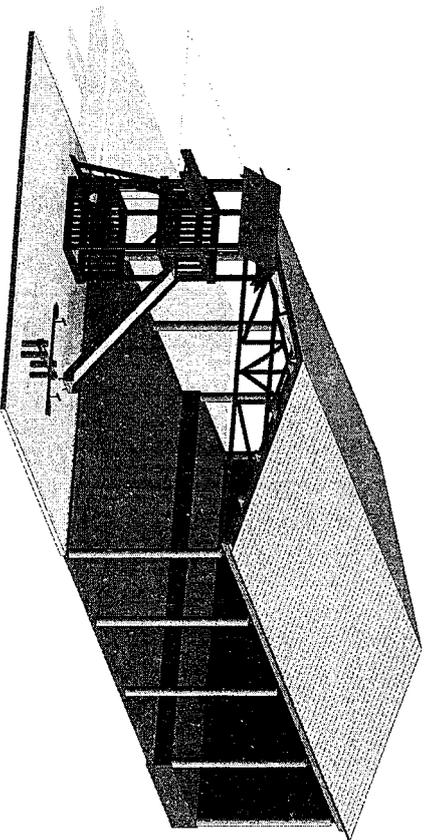




1 Corte 1  
1:50



2 Corte 2  
1:50



3 Perspectiva

**CORTES E PERSPECTIVA**

PROJETO: Galpão da Educação  
 TITULO: Projeto de Arquitetura  
 LOCAL: Campesina do Maranhão - MA  
 DATA: Agosto/2022

PROJETO: Galpão da Educação  
 TITULO: Projeto de Arquitetura  
 LOCAL: Campesina do Maranhão - MA  
 DATA: Agosto/2022

PROJETO: Galpão da Educação  
 TITULO: Projeto de Arquitetura  
 LOCAL: Campesina do Maranhão - MA  
 DATA: Agosto/2022

**A1**

Área do terreno: 158,79 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 56,05 m  
 Área de utilização: 333,55 m<sup>2</sup>

03/03





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## DESPACHO

A **Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão-MA**, por sua secretária a Sr<sup>a</sup> **SUELI SILVA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas ao ofício de solicitação 045/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutrua, APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022.

  
**SUELI SILVA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de vocês gente!*

## PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	070.2022
Nº Processo de Contratação:	005/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutrua
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.
Valor Máximo:	R\$ 92.360,16 (Noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

#### 1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TOMADA DE PREÇO

A Tomada de Preço é a modalidade de licitação de serviços de engenharia e obras em que a disputa é para fornecimento de serviço para Administração pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço ou proposta mais vantajosa.

A Tomada de Preço vem se somar às demais modalidades previstas no artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no Ofício de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022

Sueli Silva e Silva  
Secretário Municipal de Educação



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

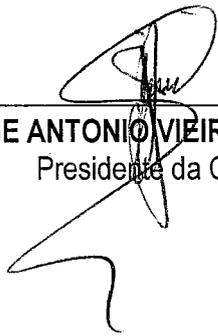
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

Ilma. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário Municipal de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

- 1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA.
- 2 - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 3 - VALOR ESTIMADO:** R\$ 92.360,16 (Noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos)
- 4 - BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 101/2000; Lei n.11.514/2007; Lei Federal nº 8.666/93; Portaria Interministerial nº 424/2016; Instrução Normativa TCE nº 18/08; Lei n. 6.496/1977.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso povo!*

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2022.

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão-Ma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

**ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS - FUNDEB**

UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1052 0000 – Construção, Ampliação, Reforma de Escolas do Ensino Infantil

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Recurso 1.542.00 ..... R\$ 100.000,00

Juliene Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	070.2022
Nº Processo de Contratação:	005/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutrua
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.
Valor Máximo:	R\$ 92.360,16 (Noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA 17 de Outubro de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇOS N XXXX/2022	
REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2022</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "GLOBAL"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA .	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> <b>DATA:</b> XX DE XXXXXX (Abertura da Sessão Pública) <b>HORA:</b> 09:00hs (NOVE) horário local. <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> 08:00hs às 12:00hs (horário local)	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com	
Jorge Antonio Vieira de Sena Presidente - CPL	



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia XX de XXXXX de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. - **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.**

1.2. - A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

**3 - IMPEDIMENTOS**

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

[www.campestredomaranhao.ma.gov.br](http://www.campestredomaranhao.ma.gov.br)



- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022
  
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em Cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de conceder o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.11 - Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/97; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro



Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência à data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

#### 5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

5.2.4.1 - Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.4.3 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.4.4 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.4.5 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.4.6 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

#### 5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

#### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREX, devidamente atualizados.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.



- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a declaração de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aderência serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 – JULGAMENTO

### 6.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes



que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

## 6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O julgamento e classificação das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

## 7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.



7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente a fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão- MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e restrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = XXXXXXXXXXXX  
UNIDADE 04: XXXXXXXXXXXXXXXX  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NATUREZA: 4XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Recurso: 0.1.25 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ..... R\$ XXXXXXXXX

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decaia do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente



protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, XX de Outubro de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL - TP



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO  
Arquivo digital

MINUTA DE EDITAL - TP



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 14

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

MEMORIA DE CÁLCULO  
Arquivo digital

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital

MINUTA DE EDITAL - TP



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nossa gente!*

Pág. 16

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 17

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

COMPOSIÇÃO DO BDI  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 18

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

DESENHOS E MODELOS  
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão  
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em  
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

MIN



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINIC



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINU



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente a inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
  3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
  6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes



a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

**MINUTA DE EDITAL - TP**



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.668-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_ Sr(a) XXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

### PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;



- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das seguintes Certidões:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diferenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO



O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DAS COMUNICAÇÕES**

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

www.campestredeomaranhao.ma.gov.br



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

MINUTA DE EDITAL - RP



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Secretario Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 - VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.
- 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.
- 3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.
- 4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

MINUTA DE EDITAL - TP



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.**

**EMENTA:** Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

**I. RELATÓRIO**

---

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de campestre do maranhão – MA.**

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:



- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto básico e executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- j) Minuta de Edital e seus anexos.

Acompanha referido minuta do Edital, em seus anexos, Carta de Apresentação da Proposta; Projeto Executivo; Modelo de Carta Credencial; Minuta do Contrato; Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93; Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital; Declaração de enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99<sup>1</sup> os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, pertinente especificamente à licitação<sup>2</sup>, bem como contratos/convênios e

<sup>1</sup> Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."

<sup>2</sup> Art. 38 da Lei nº 8.666/93: "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

## II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a execução de serviços de engenharia, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23<sup>3</sup>. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido artigo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)"

<sup>3</sup> A redação original do art. 23



I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;

b) (...)

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;



- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação).

A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido. "

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

## II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

A Tomada de Preços é regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que



atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução



e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;  
(...)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Carta de Apresentação da Proposta;
- II - Projeto Executivo;
- III - Modelo de Carta Credencial;
- IV - Minuta do Contrato;
- V - Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

VI – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;  
VII – Declaração de Enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

### III. CONCLUSÃO

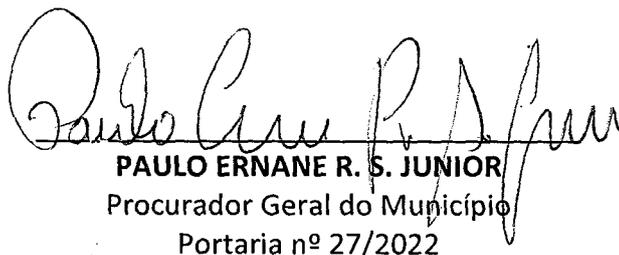
---

Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de Outubro de 2022.

  
**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022</b>	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA .	
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 92.360,16</b> (Noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> <b>DATA:</b> 14 DE NOVEMBRO (Abertura da Sessão Pública) <b>HORA:</b> 09:00hs (NOVE) horário local. <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> 08:00hs às 12:00hs (horário local)	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com	
Jorge Antonio Vieira de Sena <b>Presidente - CPL</b>	



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia 14 de Novembro de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. – **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.**

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ 92.360,16 (Noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

### **2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

### **3 - IMPEDIMENTOS**

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA  
CNPJ: 01.598.550/0001-17*

*www.campestredomaranhao.ma.gov.br*



- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022
  
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.10 - Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
  - I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
  - III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
  - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
  - a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e



por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

#### **5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:**

5.2.4.1 - Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.4.3 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.4.4 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.4.5 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.4.6 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

#### **5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.



- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos **itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 – JULGAMENTO

### 5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes



que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

## 6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

## 7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.



7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão– MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS - FUNDEB**

**UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1052 0000 – Construção, Ampliação,**

**Reforma de Escolas do Ensino Infantil**

**NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Recurso 1.542.00 ..... R\$ 100.000,00**

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 – Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão – MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:



- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

**ANEXO II** - Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

**ANEXO VIII** – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

**ANEXO IX** - Minuta Contrato Administrativo

**ANEXO X** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO XI** - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
Arquivo digital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 14

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

MEMORIA DE CÁLCULO  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 15

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 16

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**Arquivo digital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 17

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

**COMPOSIÇÃO DO BDI**  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 18

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

DESENHOS E MODELOS  
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão  
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em  
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.**

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
  3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
  6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes



a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

### PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;



- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**



O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA*

*CNPJ: 01.598.550/0001-17*

*www.campestredomaranhao.ma.gov.br*



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO X

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo n.º \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

ANEXO XI

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



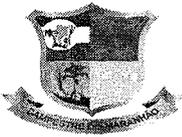
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022

ANEXO XII

**MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

**RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N.º 83/2022/MARANHÃO-CGU**

- 1 - VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.**
  
- 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.**
  
- 3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.**
  
- 4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005-2022**  
**Processo Administrativo nº 070/2022**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 005-2022**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.** Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação do sistema viário de estradas vicinais no município de Barra do Corda/MA, com extensão de 553,00 km de roços. Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Projeto de atividade construção e conservação de estradas vicinais. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de novembro de 2022, às 15h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min. Barra do Corda – MA, 24 de outubro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabra Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2022 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, com fornecimento de tonners. **DATA DA ABERTURA:** 14/11/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br) Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br). Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Águilas Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2022 OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de bombas d'água para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas. **DATA DA ABERTURA:** 16/11/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br) Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br). Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Águilas Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.792/2022 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitações e treinamentos em Saúde. **DATA DA ABERTURA:** 14/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br) Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br). Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Águilas Conceição Martins** Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022 OBJETO:** Aquisição de veículo fluvial do tipo embarcação de alumínio. **DATA DA ABERTURA:** 16/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br) Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprasbhsma.com.br](http://www.centralcomprasbhsma.com.br). Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Águilas Conceição Martins** Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005-2022** Processo Administrativo nº 070/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 005-2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº

134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022 - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006-2022** Processo Administrativo nº 071/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 006-2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022 - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA,** por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Próteses Dentárias de interesse do Município de Centro do Guilherme/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: **10/11/2022, às 10:00hs** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, nº 263, Centro – Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com](mailto:licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com). Centro do Guilherme/MA, 21 de outubro de 2022. **Pedro Silveira** Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.** A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção de estradas vicinais no município de Esperantinópolis-MA. Originariamente previsto para realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 31 de outubro de 2022, sera ADIADO, para às 10:00 (dez) horas do dia 03 de novembro de 2022. Esclarecimento adicional no mesmo endereço Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ:06.376.669/0001-69, Esperantinópolis–MA, e através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 05 de julho de 2022. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

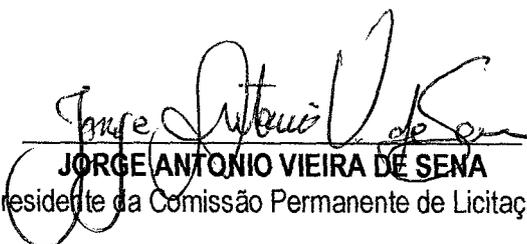
**ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a quem possa interessar que em virtude do disposto no **Decreto Municipal nº 373/2022** de 12 de novembro de 2022, bem como a previsão no item 14.7 do edital do presente certame, ensejando portando a impossibilidade de manutenção da data afixada para abertura do certame referente à licitação acima epigrafada prevista para 14 de novembro às 09:00 (nove) horas.

**DECIDE;**

- 1 – **Adiar** para o dia 16 de novembro de 2022, às 09:00 hs (nove) horas a abertura do certame referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA.
- 2 – **Informar** que edital do procedimento licitatório acima mencionado não sofrerá alterações que modificaram a forma de apresentação da proposta de preços dos interessados.
- 3 – **Notificar** os interessados por meio da publicação desta nota no mural do átrio da prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão –MA, no Diário Oficial do Município e Publicado do Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, em 14 de novembro de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, aos 14 dias do mês de Novembro de 2022.

  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo, sempre!*

## DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 111, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o feriado nacional do dia 15 de novembro, em celebração à Proclamação da República,

**Considerando** que o Poder Executivo estadual decretou ponto facultativo, conforme Decreto nº 37.205/2022.

**Considerando**, a necessidade de edição de ato normativo próprio para estabelecer ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

**Art. 2º** A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades que não podem sofrer solução de continuidade, devendo os chefes de órgãos e entidades garantir o seu funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 275

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

**DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022**..... 2



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 275

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 111, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o feriado nacional do dia 15 de novembro, em celebração à Proclamação da República,

**Considerando** que o Poder Executivo estadual decretou ponto facultativo, conforme Decreto nº 37.205/2022.

**Considerando**, a necessidade de edição de ato normativo próprio para estabelecer ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

**Art. 2º** A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades que não podem sofrer solução de continuidade, devendo os chefes de órgãos e entidades garantir o seu funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 275

## PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA*

*CNPJ: 01.598.550/00001-17*

*(99) 98513-6826*

[www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario](http://www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario)

MUNICIPIO DE  
CAMPESTRE DO  
MARANHÃO:015985  
50000117

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAMPESTRE  
DO  
MARANHÃO:01598550000117  
Dados: 2022.11.12 12:10:34  
-03'00'